

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO-SC, torna público que por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, para a alienação de imóveis de sua propriedade, nas condições em que se encontram, cuja venda foi aprovada pela Câmara Municipal por meio da Lei nº 1369/2019, de 24 de setembro de 2019, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações e as condições estabelecidas no presente Edital.

DIA: 29/10/2019. HORA: 09:00 hrs.

LOCAL: Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, localizado nesta cidade à Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro, centro Administrativo Luiz Nandi na Sala de licitações da Prefeitura.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente concorrência tem por objeto a alienação de 09 (nove) bens imóveis inservíveis de propriedade deste município em diversas localidades, no estado em que se encontram.
- 1.2 Os imóveis com respectiva matrícula e preços mínimos, obtidos atrás de comissão especial de avaliação são os seguintes:

IMÓVEL 01 - Matrícula originária: Nº 30.729 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna.

- Uma área urbana constituída pela Área Institucional 1 do Loteamento Menegali II, com a área de 1.439,70 m² (um mil e quatrocentos e trinta e nove metros e setenta centímetros quadrados), fazendo frente, - ao Norte na extensão de 27,00 metros com a Rua Tibério Nandi; fundos, - ao Sul na extensão de 41,89 metros com terras de Antenor Nandi; - ao Oeste na extensão de 69,33 metros com a Rua José Bez Fontana, e – ao Leste na extensão de 37,31 metros faz com a Área Verde 1.
- Considerando os fatores favoráveis para a venda, a disponibilidade de rede de distribuição de água, de energia elétrica e telefone, ainda por apresentar ruas pavimentadas e ótima localização.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 100.000,00</u> (cem mil reais).

IMÓVEL 02 - Matrícula originária: Nº 30.730 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaquaruna.

- Uma área urbana constituída pela Área Institucional 2 do Loteamento Menegali II, com a área de 2.738,71 m² (dois mil e setecentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e um centésimos de metro quadrado), fazendo frente, ao Oeste na extensão de 100,94 metros faz com Área Verde 1, Rótula 1, os lotes 15 e 16 da quadra I, Rótula 2 e lote 15 da quadra J; fundos, ao Leste na extensão de 100,94 metros com terras de Guerino Menegali; ao Sul na extensão de 26,98 metros com terras de Antenor Nandi, e ao Norte na extensão de 26,98 metros faz com a Área Verde 2.
- Considerando os fatores favoráveis para a venda, a disponibilidade de rede de distribuição de água, de energia elétrica e telefone, ainda por apresentar ruas pavimentadas e boa localização.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 100.000,00</u> (cem mil reais).

IMÓVEL 03 - Matrícula originária: Nº 30.734 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaquaruna.

 Uma área urbana constituída pela Área Comunitária Institucional do Loteamento Guarezi, com a área de 2.052,40 m² (dois mil e cinquenta e dois metros e quarenta centésimos de metro quadrado), fazendo frente, - ao Leste na extensão de 55,40 metros com a Rua Antônio Marcon; fundos, - ao Oeste na extensão de 27,60 metros e 27,80 metros com a Área Verde de Lazer 2; - ao



Norte na extensão de 50,00 metros com terras de Gelson Guarezi, e – ao Sul na extensão de 24,00 metros com lote E-5 2 26,00 metros com a Área Verde de Lazer 2.

- Considerando os fatores favoráveis para a venda, a disponibilidade de rede de distribuição de água, de energia elétrica e telefone, ainda por apresentar ruas pavimentadas e boa localização.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 120.000,00</u> (cem e vinte mil reais).

IMÓVEL 04 - Matrícula originária: Nº 19.074 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna.

- Uma área urbana situada na Rua Waldemar Salles com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), fazendo frente, ao Norte na extensão de 30,00 metros com a Rua Waldemar Salles; fundos, ao Sul na extensão de 30,00 metros com terras de herdeiros de Lourenço Dandolini; ao Leste na extensão de 10,00 metros a Rua Maria Gislon Dandolini, e ao Norte na extensão de 10,00 metros com terras de herdeiros de Lourenço Dandolini. Edificado sobre o terreno uma construção de alvenaria
- Considerando os fatores favoráveis para a venda, a disponibilidade de rede de distribuição de água, de energia elétrica e telefone, ainda por apresentar ruas pavimentadas e boa localização.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 60.000,00</u> (sessenta mil reais).

IMÓVEL 05 - Matrícula originária: Nº 25.201 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna.

- Uma área urbana situada na Rua Inácio Nandi Morro da Antena, com a área de 1.106,00 m² (um mil e cento e seis metros quadrados), fazendo frente, ao Leste na extensão de 12,00 metros com a Rua Inácio Nandi e 15,00 metros com terras de Bento Grassi Beluco; fundos, ao Oeste na extensão de 31,83 metros com a área verde de lazer; ao Norte na extensão de 55,47 metros com a área remanescente de Agnaldo Carara, e ao Sul na extensão de 30,00 metros com terras de Bento Grassi Beluco e na extensão de 25,60 m com terras de Antônio Bez Fontana Carara.
- Somente a área 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) contendo de 15,00 m de frente por 30,00 m da frente aos fundos.
- Considerando os fatores favoráveis para a venda, a disponibilidade de rede de distribuição de água, de energia elétrica e telefone, ainda por apresentar ruas pavimentadas e boa localização.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 25.000,00</u> (vinte cinco mil reais).

IMÓVEL 06 - Matrícula originária: Nº 19.087 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna.

- Uma área urbana constituída pelos lotes A-40 e A-41, situada na Rua Mario Salvan Rio Vargedo, com a área de 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrado), fazendo frente, ao Sul na extensão de 26,00 metros com a Rua Mario Salvan; fundos, ao Norte na extensão de 26,00 metros com lote A-34 de Otávio Salvan; ao Oeste na extensão de 25,00 metros com o lote A-39 de Otávio Salvan, e ao Leste na extensão de 25,00 metros com lote A-42 de Otávio Salvan.
- Considerando os fatores favoráveis para a venda, a disponibilidade de rede de distribuição de água, de energia elétrica e telefone, ainda por apresentar ruas pavimentadas e boa localização.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 60.000,00</u> (sessenta mil reais).

IMÓVEL 07 - Matrícula originária: Nº 23.489 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna.

- Um terreno situado em Boa Vistinha com área de 400,00 m², medindo 20,00 m de frente por 20,00 m da frente aos fundos com as seguintes confrontações: frente, ao Norte com a Estrada Pública; fundos, ao Sul com terras de Mário Nandi; ao Oeste com terras de Mário Nandi; e ao Leste com terras de Mário Nandi. Terreno onde se encontra localizada a Escola Isolada Boa Vistinha.
- Considerando os fatores de localização e dimensões do terreno, e ainda a construção existente.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 4.000,00</u> (quatro mil reais).

IMÓVEL 08 - Matrícula originária: Nº 23.356 - Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna.

• Um terreno situado em Urussanga Baixa com área de 34.500,00 m² com as seguintes confrontações: Ao Sul faz com a Rodovia Municipal João Bertoldo Vieira; ao Norte faz com terras de



Martinho Alano; ao Leste medindo 187,50 metros com terras de Pedro Manoel Santana e ao Oeste faz com terras de Martinho Alano. Terreno onde estava situada a antiga barreira.

- Considerando os fatores de localização e a topografia resultante da extração de saibro.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 60.000,00</u> (sessenta mil reais).

IMÓVEL 09 - Patrimônio 5204.

- Um terreno situado em Alto Areão com área de 400,00 m², medindo 20,00 m de frente por 20,00 m da frente aos fundos com as seguintes confrontações: frente, ao Leste com a estrada pública, fundos, ao Oeste com terras de João Julio Rodrigues, ao Norte com terras de João Julio Rodrigues e ao Sul com terras de João Julio Rodrigues. Terreno onde se encontra localizada a Escola Isolada Alto Areão
- Considerando os fatores de localização e dimensões do terreno, e ainda a construção existente.
- A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a <u>R\$ 4.000,00</u> (quatro mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização por escrito para visitar os imóveis objetos desta concorrência e receber cópia deste edital na sede do **Município de Treze de Maio, no centro administrativo Luiz Nandi**.
- 2.3 O **Município de Treze de Maio** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.
- 2.4 O **Município de Treze de Maio** também se reserva o direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- 2.5 O **Município de Treze de Maio** faz saber aos participantes desta licitação que a apresentação de proposta implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, anexos e instruções aditadas.
- 2.6 Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.
- 2.7 Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente ao imóvel licitado indicado no item 1 do presente edital.
- 2.8 É de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação do Município de Treze de Maio prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço mínimo de venda de cada imóvel é o descrito no item 1, referentes ao valor de avaliação.

4. DAS MODALIDADES DE VENDA

- 4.1 A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, nas seguintes condições:
- 4.1.1 O saldo do preço, deduzido o valor da caução, deverá ser pago até a data da lavratura da competente escritura pública de compra e venda, a ser lavrada no prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor.
- 4.1.2 É inevitável a condição, na hipótese de pagamento mediante *Cheque*, que todos os cheques utilizados sejam do *licitante* e, nominais à *Prefeitura Municipal de Treze de Maio*, sem prejuízo do oferecimento de uma das garantias definidas nas alíneas I, II e III do Parágrafo 1°. do Artigo 56 da lei Nº 8.666/93.



5. OS PAGAMENTOS PODERÃO SER EFETUADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 5.1 Cheque do **próprio do Arrematante**, **nominativo à Prefeitura Municipal de Treze de Maio**; ou **depósito bancário/transferência** para as contas correntes abaixo, dependendo do bem:
 - 5.1.1 Interessados nos imóveis 07 e 08: Banco do Brasil S.A., agência 2.736-7, conta corrente 12.258-0, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, CNPJ n.º 82.928.672/0001-26.
 - 5.1.2 Interessados nos demais imóveis: Banco do Brasil S.A., agência 2.736-7, conta corrente 49.212-4, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, CNPJ n.º 82.928.672/0001-26.
- 5.2 Caberá ao arrematante, além do preço da arrematação, a responsabilidade pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos relativos à venda, tais como: escritura, impostos, foro, laudêmio, taxas, certidões, registros, bem como, demais emolumentos cartorários.

6. DA CAUÇÃO

- 6.1 Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do valor mínimo estipulado para o imóvel no qual o licitante se interesse em ofertar.
- 6.2 A caução do licitante vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência como parte do pagamento da venda do imóvel.
- 6.3 Os demais valores depositados para fins de caução pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, na forma do item 12, em até **2 (dois)** dias úteis após a data de homologação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, para o(s) imóvel(eis) objeto deste Edital.
- 7.2 O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do imóvel.
- 7.3 Todas as propostas deverão ser cotadas, considerando-se pagamento à vista, para efeito de classificação.
- 7.4 Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL

- 7.5 O envelope n.º 1 Documentos para Habilitação deverá conter os seguintes documentos <u>originais</u>, <u>cópias autenticadas</u> ou <u>cópias simples juntamente com os originais</u> para confrontação e autenticação por funcionário da secretaria de administração, neste último caso deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes (não serão autenticados DURANTE a secão):
 - 7.5.1 No caso do licitante ser **pessoa física**:
 - a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da

Concorrência Pública 001/2019

Página 4



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

do item 6.

- b) Cédula de Identidade (RG).
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- d) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.
- 7.5.2 No caso do licitante ser **pessoa jurídica**:
 - a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da do item 6.
 - b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura
- d) tratando-se de procurador, procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.
- 7.6 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 7.5 e seus subitens importará na inabilitação do licitante.
- 7.7 O envelope n.º 2 (Proposta de Preço) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, observando as seguintes condições:
 - a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.
 - b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital.
 - c) Identificação do imóvel especificado no item 1 Do Objeto, deste Edital.
 - d) Nome ou razão social por extenso do licitante.
 - e) Endereço completo do licitante (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado e telefone).
- 7.9 Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma única proposta para os imóveis objetos deste Edital.
- 7.9.1 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entreques.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 8.1 No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- 8.2 Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 8.3 A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.
- 8.4 Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão Permanente de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
- 8.5 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.



- 8.6 O licitante terá sua proposta desclassificada quando:
- 8.6.1 Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital.
- 8.6.2 Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para os imóveis objeto deste Edital.
 - 8.6.3 Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço em Real.
- 9.2 Ocorrendo empate a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão (caso não seja interposto recurso e todos estiverem presentes), sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.
- 9.3 Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.
- 9.4 A Comissão Permanente de Licitação fará também um Relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.
- 9.5 As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório do Município de Treze de Maio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 A comissão permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Relatório e demais peças deste certame licitatório ao Prefeito Municipal para a homologação do resultado ao licitante vencedor.
- 10.2 Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado cfe. exigido na lei 8.666/93.
- 10.3 Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.
- 10.4 Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação feita pela Prefeitura Municipal para esta finalidade.
- 10.5 Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Prefeitura Municipal, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.
- 10.6 Sendo a licitante pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.
- 10.7 Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir os imóveis objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.
- 11.2 Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Permanente de Licitação data para conhecimento da decisão.

12. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES



- 12.1 As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto aquela mencionada no item 14, em até **2 (dois) dias úteis** após a data de homologação do certame.
- 12.2 Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária.

13. DA ESCRITURA PÚBLICA

- 13.1 Da data de divulgação do resultado final da licitação, começará a correr para o licitante vencedor o prazo e providências abaixo:
- 13.2 **30 (trinta) dias**, para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, após a homologação, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente. Somente após a assinatura da escritura pública, o Município permitira ao vencedor a posse do imóvel.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, o adquirente perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à caução.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os imóveis objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.
- 15.2 A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município de Treze de Maio, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.
- 15.3 Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Treze de Maio, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 15.4 O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.
 - 15.5 Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.6 A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

	Treze de Maio, SC 25 de setembro de 2019.
,	Clesio Bardini de Biasi Prefeito Municipal



ANEXO I MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA N.º 001/2019.

1 - QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _					
CGC/CPF:	·				·
ENDEREÇO COMERCIAL/I	RESIDENCIAL:				
CIDADE:					
TELEFONE(S):	·				
2 - IMÓVEL PRETENDI	DO:				
3 - VALOR TOTAL DA P	ROPOSTA:				
R\$().
DECLARAÇÃO:					
Declaro, ao assinar esta p Edital acima referido e o encontra.			•		
Treze de Maio, SC de	e de 2019				
	Assinatura do Licita	ante ou Represe	 ntante Legal	_	



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

PROMITENTE VENDEDOR: **MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO**, pessoa jurídica de direito publico, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **CLESIO BARDINI DE BIASI**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF 661.199.369-04 e RG 2.210.297**, estabelecido à Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro – Treze de Maio.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas tem entre si justo e acordado o presente compromisso de compra e venda, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

Cláusula Segunda – Do preço / pagamento

- 2.3 O não pagamento do valor restante acarreta na perda dos **5% pagos a título de caução, ou seja, o montante <u>não será devolvido</u>.**

Cláusula Terceira — Da posse do imóvel

3.1 - A posse do imóvel para o **Promitente Comprador** ocorrerá após a lavratura da competente escritura pública.

Cláusula Quarta – Das obrigações

4.1 - Os direitos e obrigações deste instrumento, somente poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, mediante autorização prévia e expressa anuência do **Promitente Comprador**.

Cláusula Quinta – Das despesas de transmissão do imóvel

5.1 - As despesas decorrentes deste negócio, tais como imposto de transmissão, emolumentos de Tabelionato e Registro em Cartório de Imóveis, será suportado pelo **Promitente Comprador** que deverá atendê-las quando solicitadas, de forma que se cumpra fielmente o aqui estabelecido e pactuado;

Cláusula Sexta - Das despesas já existentes

6.1 - Correrão por conta dos **Promitente Vendedor** quaisquer despesas ou ônus referentes a propriedade do imóvel supramencionado, respondendo os mesmos por até a referida entrega do mesmo ao Promitente Comprador.



Cláusula Sétima - Do Foro

7.1 - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 417 e seguintes do CPC, obrigatório as partes, seus herdeiros e sucessores, elegendo-se o foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões emergentes deste contrato.

Assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, afim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Treze de Maio, XX de XXXXXXXXXXX de 2019.

PROMITENTE VENDEDOR					
Clésio Bardini de Biasi Prefeito Municipal	_				
PROMITENTE COMPRADOR					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_				
TESTEMUNHAS:					
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_				
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_				